



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PREÂMBULO

EDITAL nº 029/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Unidade Requisitante: Diretoria Municipal de Administração.

Processo nº. 046/2022

Chamamento Público nº 003/2022

Tipo: Chamamento Público de Estudos

Objeto: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A OBTENÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROPOSTAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE MODELO DE CONCESSÃO OU PPP DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA-SP.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Abertura: 27/05/2022

Período de Inscrições: Para entrega do envelope de credenciamento: das 09h00 às 16h00 entre os dias 30/05/2022 à 14/07/2022.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindoia, Lindoia/SP, telefone (19) 3898-9900, e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

Documentos Integrantes:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Metodologia de Avaliação e Seleção de Estudos
- Anexo III - Modelo de Formulário para Qualificação do Interessado
- Anexo IV - Declaração que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de Compliance





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O município de Lindoia, **COMUNICA** a todos a respeito da abertura de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, por meio deste EDITAL de PMI, para a realização, por eventuais INTERESSADOS, de estudos de caráter técnico, econômico-financeiro e jurídico, com a finalidade de auxiliar na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, a seguir descrito:

1- DO OBJETO

1.1. Este Edital de Chamamento Público de Estudos, qual seja PMI, tem como objeto a apresentação de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, com intuito de subsidiar investimentos em nível de detalhamento suficiente para subsidiar definições quanto à expansão, restauração e operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Lindoia

1.2. O presente Edital e seus anexos serão publicados, na íntegra, pelo Município de Lindoia, no endereço eletrônico: www.lindoia.sp.gov.br, concomitantemente com a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Diário Oficial do Município (DOM).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste edital e que apresentem os documentos de qualificação, conforme as regras estabelecidas a seguir, até data limite e no endereço indicados no cabeçalho deste edital.

2.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos **interessados** de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente edital.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente PMI, a empresa:

I. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

II. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

III. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.4. Será também indeferida a participação em mais de um estudo com idêntico objeto de um mesmo interessado ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

2.5. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os documentos de qualificação exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste PMI.

2.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos interessados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado que pretenda participar do PMI deverá fazê-lo na forma do presente edital realizando credenciamento mediante a apresentação dos documentos de qualificação listados abaixo, em versão





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

eletrônica, gravados em dispositivo físico (Pen Drive), em língua portuguesa, endereçados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, contendo, além dos documentos solicitados nos itens 3.2., 3.3. e 3.4:

- a) a qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- c) demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, tais como a elaboração de estudos de viabilidade de concessões de serviços públicos;
- d) detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos neste edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, respeitado o prazo máximo estabelecido no item 7.1;
- e) declaração de transferência ao município dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados; e
- f) Indicação de valor do ressarcimento pretendido.

3.2. Para a **habilitação jurídica** do interessado, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) a apresentação de contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras;
- b) as participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;
- c) as participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório) ou órgão competente para o arquivamento dos atos, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) as participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) certidões de Regularidade Federal, de Regularidade do empregador para com o Fundo de Garantia CRF – FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do interessado, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório; e
- g) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do interessado ou de seu domicílio, caso a certidão do inciso anterior contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

3.2.1. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II. comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

3.2.2. Em se tratando de pessoa física:

- I. cédula de identidade;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

3.2.3. Caso os documentos apresentados pelo interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

3.3. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com o município de Lindoia, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.4. O prazo máximo para credenciamento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação deste PMI no Diário Oficial do Município.

3.5. Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o credenciamento, a comissão especial de avaliação e seleção poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos documentos de qualificação, que deverão ser respondidos no prazo de até 5 dias da solicitação, assegurado o tratamento isonômico aos interessados.

4- DOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL

4.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua publicação no DOESP e DOM, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço e-mail: depto.licitação@lindoia.sp.gov.br, em nome da comissão especial de avaliação e seleção.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.lindoia.sp.gov.br

4.3. Sem prejuízo do indicado no item 4.1, os interessados poderão solicitar, a qualquer tempo, a realização de visita técnicas e reuniões com agentes públicos para melhor compreender o objeto do PMI.

4.4. O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação, nem a suspensão do prazo para apresentação dos documentos de qualificação.

5- DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS:

5.1. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.

5.2. A autorização:

5.2.1. Será conferida sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

5.2.2. Não obrigará o município a realizar licitação;

5.2.3. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

5.2.4. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

5.2.5. Será pessoal e intransferível; e

5.2.6. Será publicada no sítio eletrônico www.lindoia.sp.gov.br

5.4. A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

5.5. O município poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de PMI, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção dos projetos dos empreendimentos de que trata o presente edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

5.5.1. As reuniões deverão ser comunicadas previamente a todas as pessoas autorizadas ou interessadas que tenham apresentado requerimento de autorização pendente de análise, facultando-se lhes a presença.

6- VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

6.1. A autorização não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos objeto do edital, e sobre o município de Lindoia não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

6.2. A realização, ou não, do futuro certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo município, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas ou cujos estudos venham a ser selecionados.

6.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem de um futuro certame licitatório, dentro dos objetos do presente edital, será limitado ao valor de:

6.3.1 R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

6.4. Os valores acima serão pagos proporcionalmente aos estudos e projetos aproveitados.

6.5. O ressarcimento está condicionado ao atendimento de eventual necessidade de atualização e adequação dos projetos, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III. contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos à Comissão Especial de Avaliação e Seleção será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do termo de autorização.

7.2. O prazo definido no item 7.1 poderá ser prorrogado, por um período de 30 (trinta) dias a critério da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, mediante requerimento devidamente fundamentado.

7.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata o presente PMI têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados ao objeto deste PMI e deverão conter os seguintes relatórios:

7.3.1. Estudos técnicos e operacionais;

7.3.2. Estudos econômico-financeiros; e

7.3.3. Estudos jurídicos.

7.4. Os três relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I – Termo de Referência Deste Edital.

7.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos deverão ser entregues em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, pelos Órgãos de Controle.

7.6. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos selecionados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderão ser divulgados ao público, após a decisão administrativa, podendo, entretanto, ser restringida a divulgação por questões de sigilo, a critério da autoridade competente e da Lei de Acesso à Informação (LAI).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.7. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os três relatórios de que trata o item 7.3.

7.6. Não há garantia de que os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pelo município.

7.7. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura de Lindoia, localizado na Avenida Rio do Peixe, n° 450, bairro Jardim Estância Lindoia, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, no horário das 09h00 às 16h00 entre os dias 30/05/2022 à 14/07/2022.

7.8. Nas etiquetas dos envelopes deverá estar descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2022– PROCESSO n° 046/2022
PMI – CHAMAMENTO PARA ESTUDOS

Denominação da Pessoa / Empresa autorizada:

7.9. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.

7.10. A critério do município, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados deverão sobre eles prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive procedendo à sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

7.11. Os estudos deverão ser acompanhados de uma síntese dos estudos de viabilidade, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

7.12. Os autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7.13- Serão aceitos os envelopes recebidos por Correio, desde que recebidos dentro do prazo estipulado no Item 3.4;

4.4.1- Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo Correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4.2- Os envelopes remetidos via postal serão recebidos até à data limite para recebimento, ou seja, até o dia 14/07/2022. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados via Correios sejam postados com antecedência, evitando problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

8- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

8.1. O município, constituirá Comissão Especial de Avaliação e Seleção que considerará os seguintes critérios na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:

8.1.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital e a observância das diretrizes e premissas eventualmente definidas pelo município;

8.1.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 8.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- 8.1.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- 8.1.5. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- 8.1.6. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
- 8.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção de que trata o item 8.1 deverá observar a metodologia de avaliação e seleção dos Estudos detalhada no Anexo II do presente Edital.
- 8.2.1. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.
- 8.3. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula o município, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos a análise quanto à consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e à legalidade dos atos praticados respectivamente.
- 8.4. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão proporcionalmente apurados, apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura parceria.
- 8.5. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 8.6. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
- 8.7. Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da decisão final da Comissão Especial de Avaliação e Seleção sobre este PMI.
- 8.8. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 8.8.1. Tomando por base o valor para eventual ressarcimento, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deverá avaliar o atendimento ao escopo definido neste Edital, fazendo os devidos descontos nos valores solicitados para eventuais itens que não tenham sido contemplados adequadamente nos Relatórios, nos termos da metodologia que consta do Anexo II.
- 8.8.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção procederá à divulgação do valor calculado para ressarcimento pelos projetos elaborados e da respectiva memória de cálculo.
- 8.8.3. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, seu valor será corrigido pela variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice disponível na data limite para submissão do requerimento de autorização de que trata o item 3 deste Edital, até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão, caso já tenha decorrido mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta de estudos deste PMI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8.9. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.lindoia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.10. Da decisão da Comissão Especial de Avaliação e Seleção relativa à seleção e avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, são cabíveis recursos administrativos, na forma do item 12 do presente Edital.

8.11. O valor estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá ser rejeitado pelo Autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado à Comissão Especial de Avaliação e Seleção escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.

8.12. O valor estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

8.13. O valor relativo aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no certame.

8.14. Concluída a seleção, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os estudos, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

9- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, Informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste PMI serão cedidos pelos autorizados ao município de Lindoia, em caso de seleção e aproveitamento.

9.2. Aos autores e responsáveis pelos estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos autorizados, nas condições previstas neste edital.

10- DA COMUNICAÇÃO COM OS INTERESSADOS E AUTORIZADOS

10.1. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes ao presente PMI, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, em nome da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

10.2. Os interessados e autorizados deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do credenciamento.

11- DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

11.1. A autorização poderá ser:

11.1.1. Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo município, e de não observação da legislação aplicável;

11.1.2. Revogada, em caso de:

11.1.2.1. Perda de interesse do município com a devida motivação fundamentada.

11.1.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, devidamente motivada, ao município.

11.1.3. Anulada, em caso de vício insanável no procedimento ou por disposição expressa em lei.

11.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, ou por Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o autorizado se encontrar.

11.3. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

11.4. As autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

11.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 8.7, os documentos eventualmente encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões da Comissão Especial de Avaliação e Seleção cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

12.2. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à autoridade superior para apreciação da manutenção do posicionamento.

12.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data publicação ou da ciência da decisão recorrida, o que ocorrer primeiro.

12.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela autoridade superior, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

12.5. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deverá intimar os demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem contrarrazões recursais.

12.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

12.6.1. Fora do prazo;

12.6.2. Perante órgão incompetente;

12.6.3. Por quem não seja legitimado; ou

12.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.

12.7. O julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal exaure a matéria na esfera administrativa.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O município poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

13.2. As informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos são as constantes deste edital de PMI, bem como aquelas constantes de seus respectivos anexos.

13.2.1. A concessão da Autorização de Estudos possibilita ao autorizado solicitar novas informações o município, que se consideradas confidenciais serão fornecidas apenas mediante apresentação de compromisso de confidencialidade.

13.2.1. A íntegra do presente edital será divulgada no sítio eletrônico www.lindoia.sp.gov.br e seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13.2.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e-mail: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br.

13.2.3. Compete ao autorizado o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

13.2.3. Caberá à empresa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste edital.

13.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção deverão ser mantidos atualizados, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para a concessão e de alteração na legislação e na regulamentação vigente, até a data de publicação do Edital do possível e futuro certame licitatório referente ao objeto deste PMI, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.

13.3.1. A qualquer tempo, o município poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou a parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental ao Tribunal de Contas do Estado e em razão de alterações decorrentes de contribuições advindas de audiência pública.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.

13.4.2. Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

13.5. Os autorizados poderão, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução em parte específica, que deverão ser identificados nos estudos apresentados.

13.6. O autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela município caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas em favor do município, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

13.7. Não haverá corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados por interessados e autorizados na condução dos estudos, tampouco pela utilização dos estudos em qualquer iniciativa.

13.8. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que deverá interpretar as regras previstas neste PMI e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.9.1. Existindo divergência entre regras de processamento da licitação presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste edital, estas devem prevalecer.

13.9.2. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo do município, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

13.9.3. Existindo divergência entre regras presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as previstas no Edital, aquelas devem prevalecer sobre estas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

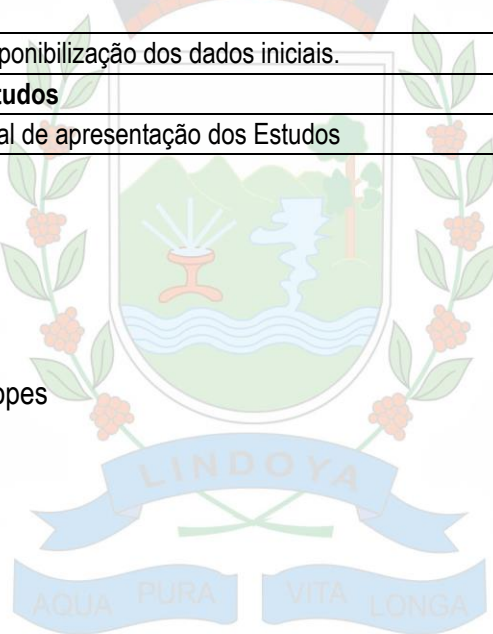
13.9.4. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pelo município com a realização deste certame licitatório.

13.10. Os prazos previstos constam na tabela a seguir. Tais prazos poderão ser modificados caso o município julgue necessário.

ETAPAS / PRAZO – PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI
Início do credenciamento: 30/05/2022
Término do credenciamento: 14/07/2022
Avaliação dos Pedidos de Autorização para Estudos
Até 20 dias após o término do prazo de recebimento das documentações.
Disponibilização dos dados pelo município
Até 10 dias após a publicação dos autorizados em realizar os estudos.
Apresentação dos Estudos
Até 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos dados iniciais.
Avaliação e Publicação dos Estudos
Até 30 (trinta) dias após prazo final de apresentação dos Estudos

Lindoia, 27 de Maio de 2.022.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 046/2022
Chamamento Público nº 003/2022
Edital nº 029/2022

1- OBJETO

1.1- O presente procedimento tem por objeto o Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão ou PPP do sistema de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Lindoia-SP.

Sumário

1. OBJETO.....	14
2. OBJETIVOS	14
3. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	14
4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	115
5. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	115
6. DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	17
7. A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS	116
7.1. Diagnósticos.....	116
7.2. Serviço de Abastecimento de Água Potável	116
7.3. Serviço de Esgotamento Sanitário	117
7.4. Estrutura Tarifária e Estimativa de Receitas	117
7.5. Avaliação Econômico-Financeira	117
7.6. Análise e Modelagem Jurídica.....	189
8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS	19
9. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO	1920
10. DIREITOS AUTORAIS	190





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1. OBJETO

O presente PMI visa à apresentação de estudos de viabilidade técnico-operacional, jurídica, econômico-financeira e ambiental da prestação direta ou da concessão, na modalidade comum ou parceria público-privada – PPP, para execução dos serviços públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Lindoia.

2. OBJETIVOS

O PMI tem como escopo viabilizar a apresentação de interessados na elaboração de estudos que compreendam soluções de viabilidade técnico-operacional e ambiental, econômico-financeira e jurídico-institucional, em nível de detalhamento suficiente para subsidiar definições quanto à expansão, restauração e operação do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Lindoia.

Os estudos deverão avaliar os meios disponíveis, bem como seu arranjo jurídico-institucional, para o Município atingir a meta de universalização de saneamento básico até 2033, garantindo que pelo menos 99% da população tenha acesso a água potável e 90% à coleta e ao tratamento de esgoto, conforme exigido pela Lei federal nº 14.026/2020, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Lindoia, localizado na região leste do Estado de São Paulo, está inserido na Região Administrativa de Campinas e Região de Governo de Bragança Paulista, fazendo divisa com os municípios de Águas de Lindoia ao Norte, Serra Negra ao Sul, Socorro a Leste e Itapira a Oeste.

No que tange ao aspecto populacional, Lindoia é um município de pequeno porte, contando com uma população estimada de 8.201 habitantes, conforme censo de 2021 do IBGE.

O município está inserido na Sub-Bacia do Rio do Peixe, sendo o sistema de drenagem natural do município composto, principalmente, pelo Rio do Peixe e Córrego do Barreiro. Os mananciais superficiais que atendem o sistema de abastecimento de água de Lindoia são o Rio do Peixe e um afluente do mesmo, com captação na Barragem do Mosquito.

O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Lindoia, elaborado por consultoria contratada pela Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH) do governo do Estado de São Paulo em 2014, estimou a vazão disponibilizada e a necessária para atendimento da população urbana de Lindoia com água potável e coleta e tratamento de esgoto até 2034:

QUADRO 3.1 – POPULAÇÕES URBANAS TOTAIS E ATENDIDAS, DEMANDAS E VOLUMES DE RESERVAÇÃO NECESSÁRIOS – LINDOIA – 2015 A 2034

Ano	Populações e Porcentagens de Atendimento			Vazões Disponibilizadas/Volumes de Reservação Necessários			
	População Urbana Total (hab)	População Urbana Atendida (hab)	Atendimento (%)	Q _{média} (L/s)	Q _{máx.dia} (L/s)	Q _{máx.hora} (L/s)	Vol. m ³
2015	6.192	6.192	100	24,4	27,4	36,5	790
2016	6.265	6.265	100	24,4	27,5	36,7	792
2018	6.412	6.412	100	24,5	27,7	37,1	797
2022	6.678	6.678	100	24,3	27,6	37,4	795
2034	7.267	7.267	100	22,2	25,7	36,4	741





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

EVOLUÇÃO DAS POPULAÇÕES ATENDIDAS (HAB.) X ANOS DE PLANEJAMENTO

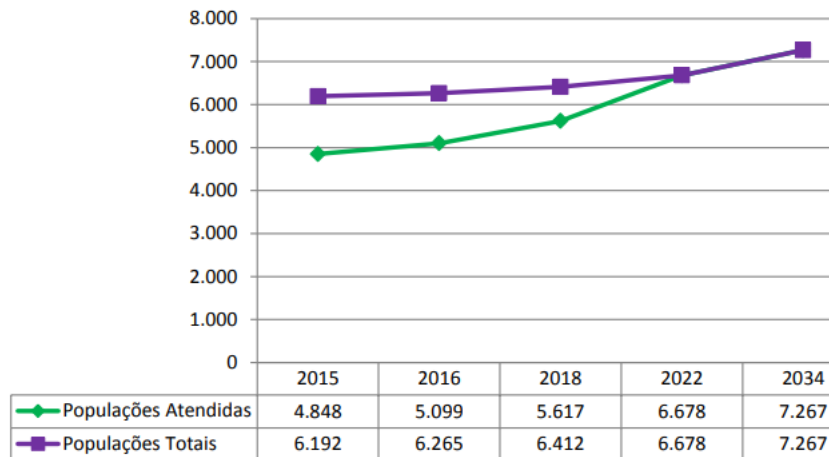


Gráfico 3.5 – Populações Atendidas (hab) x Anos de Planejamento

DEMANDAS MÉDIAS DIÁRIAS (L/S) X ANOS DE PLANEJAMENTO

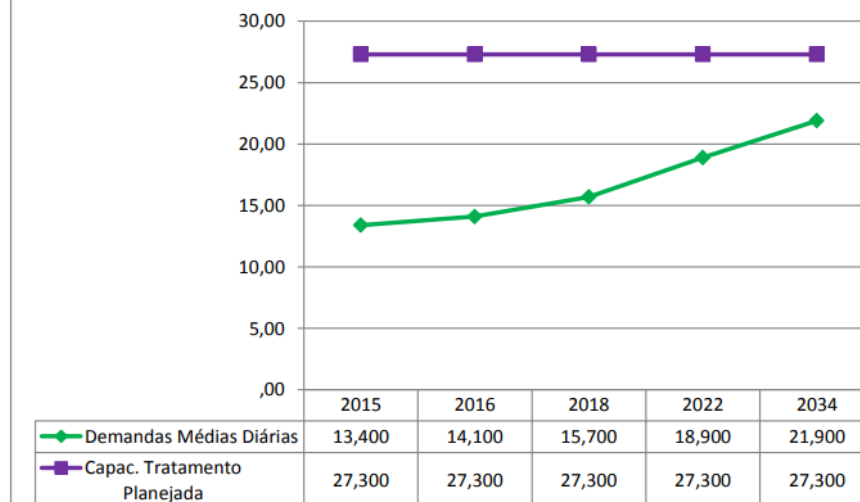


Gráfico 3.6 – Demandas Médias Diárias (L/s) x Capacidade de Tratamento (L/s) x Anos de Planejamento⁶





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

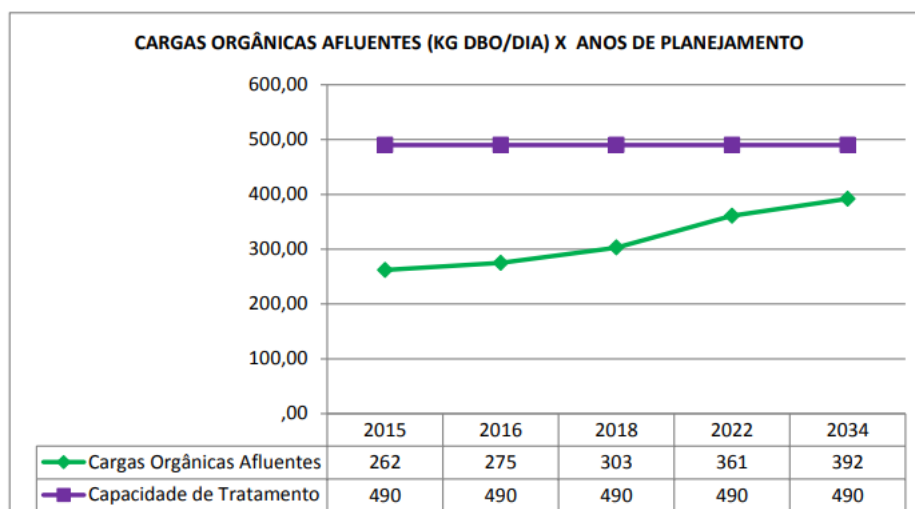


Gráfico 3.7 – Cargas Orgânicas Afluentes (kg DBO/dia) x Capacidade de Tratamento de Carga Orgânica (kg DBO/dia) x Anos de Planejamento⁷

Gráficos e tabelas extraídos do arquivo sobre o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

De acordo com dados de 2019 do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS, 98,72% da população do Município conta com abastecimento de água potável, e 67,03% da população dispõe de serviço de coleta de esgoto¹.

O Município está, portanto, próximo da meta de universalização do abastecimento de água potável, mas tem um quadro desafiador para atingir as metas de universalização de coleta e tratamento de esgoto.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O presente PMI almeja receber estudos que abranjam o fornecimento de água potável, bem como a coleta e tratamento de esgotos sanitários da totalidade do território do município de Lindoia.

5. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Os estudos a serem apresentados no bojo deste PMI devem analisar a viabilidade técnico-operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídico-institucional da prestação direta ou da concessão, em todas as suas modalidades, dos serviços de expansão, restauração e operação do Sistema de Abastecimento de Água Potável, abordando todos os pontos necessários para a definição sobre o modelo a ser seguido, e em especial:

- ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água, em atendimento às metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento e pelo Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;
- implantação e/ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;
- implantação da infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;
- implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;

¹ Disponível em <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/sp/lindoia>





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle de estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema;
- a definição de metas e indicadores de qualidade da água tratada e de redução das perdas.

6. O ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os estudos a serem apresentados devem analisar também a viabilidade técnico-operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídico-institucional da prestação direta ou da concessão, em todas as suas modalidades, dos serviços de expansão, restauração e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, abordando todos os pontos necessários para a definição sobre o modelo a ser seguido, e em especial:

- ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário, em atendimento às metas estabelecidas pela Lei federal nº 14.026/2020;
- implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;
- implantação de infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;
- implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;
- gestão de todo o Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, Estações de Tratamento de Esgotos e demais itens componentes do SES, durante a vigência do modelo de prestação de serviços a ser sugerido pelos estudos.

7. A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos técnicos a serem apresentados devem compreender, no mínimo, os produtos listados a seguir:

7.1. Diagnósticos

- diagnósticos técnico-operacional, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário prestados hoje pelo Município de Lindoia, abordando todos os aspectos necessários para a completa caracterização dos sistemas, que forneçam informações suficientes para a análise e proposição dos modelos de prestação dos serviços hábeis ao atingimento da meta de universalização dos serviços.

7.2. Serviço de Abastecimento de Água Potável

- levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de abastecimento de água do Município de Lindoia, incluindo o fornecimento e o tratamento de água potável;
- prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de abastecimento e tratamento de água do município;
- programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água, gestão, operação e manutenção dos serviços, com definição de metas e indicadores, e caracterização das atividades necessárias ao atendimento das metas, especialmente para universalização dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto.

7.3. Serviço de Esgotamento Sanitário

- levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de esgotamento sanitário do Município de Lindoia, incluindo a coleta, afastamento e tratamento do esgoto;
- prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de esgotamento sanitário do Município, incluindo a coleta, afastamento e tratamento do esgoto, com observância necessária do sistema de separador absoluto para toda a rede de coleta;
- programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com definição de metas e indicadores, e caracterização das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas, especialmente para universalização dos serviços de coleta e tratamento;
- análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto.

7.4. Estrutura Tarifária e Estimativa de Receitas

- elaboração de proposta de estrutura tarifária, com diversos cenários e diferentes níveis de tarifa, observando as categorias e faixas de consumo, estrutura essa que seja capaz de custear os investimentos previstos no estudo proposto, a operação dos sistemas de água e esgoto e a remuneração do parceiro privado, em caso de sugestão de concessão ou PPP, observada a modicidade tarifária possível;
- proposição de prazo necessário para o custeio dos serviços e amortização dos investimentos, observado o máximo de 35 (trinta e cinco) anos.

7.5. Avaliação Econômico-Financeira

- modelagem econômico-financeira para indicar a viabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços por prestação direta, concessão comum e PPP, a partir de análises do projeto que considerem aspectos técnicos de engenharia, socioambientais, jurídicos e econômico-financeiros;
- a avaliação econômico-financeira final deverá abarcar todos os investimentos necessários, bem como o custeio dos sistemas de água e esgoto, contemplando, no mínimo:
 - Caderno de encargos e investimentos que inclua:
 - a) cronograma físico-financeiro dos investimentos, por etapa de implementação;
 - b) projeção de investimentos para cada um dos serviços, suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro de referência. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
 - pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos/desapropriações, projetos e licenciamentos ambientais etc.;
 - implantação – infraestrutura necessária para implementação do sistema de esgotamento sanitário e de abastecimento de água;
 - operação, manutenção e monitoramento dos sistemas;
 - encerramento.
 - Estimativa da Taxa Interna de Retorno, no caso de concessão ou PPP, para a análise da viabilidade comercial do projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Estimativa de receitas e despesas, incluindo todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do modelo a ser adotado para a prestação dos serviços de saneamento, tais como:
 - a) projeção das receitas dos serviços, ao longo do período de eventual concessão;
 - b) projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas de despesa (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras;
 - c) projeção da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
 - d) estrutura tributária;
 - e) avaliação da viabilidade de cada modalidade de concessão – comum, patrocinada e administrativa -, tendo em vista a projeção de receitas e despesas de cada serviço ao longo do período do projeto;
- Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;
- Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, *payback*, *payback* descontado e outros);
- Matriz preliminar de riscos;
- Premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
- Relatório englobando as principais premissas adotadas para o desenvolvimento da modelagem, contendo as planilhas de projeções, a identificação e análise dos cenários de investimentos, os resultados obtidos e suas conclusões, a exemplo das estimativas de valores de taxas, valor máximo da contraprestação pública pecuniária, modelo de garantias recomendado, descrição do Plano de Negócios, vinculação do sistema de pagamento da contraprestação ao atingimento de indicadores de desempenho;
- Avaliação e justificativa do prazo proposto para a concessão;
- Mecanismo de vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho;
- Testes de Estresses a partir da sensibilização das principais variáveis do projeto;
- Estudos de *Value for Money* e benefícios para a administração:
 - a) análise dos resultados dos estudos de Value for Money – VfM do projeto, demonstrando do ponto de vista financeiro, a modalidade de contratação mais vantajosa para o ente público (contratação pública clássica, concessão comum ou PPP);
 - b) análise do equilíbrio custo / benefício para a realização do projeto e manutenção da operação e manutenção do projeto durante toda a sua duração, levando em consideração os riscos suportados pelo ente público;
 - c) análise do benefício econômico e social do projeto.

7.6. Análise e Modelagem Jurídica

Os estudos deverão contemplar análise jurídica do cenário e das possibilidades de prestação dos serviços, com base em todos os demais estudos elaborados.

A análise deverá redundar em um relatório de modelagem jurídica, que conclua sobre a viabilidade jurídica do modelo proposto, com a caracterização de seus principais aspectos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

A modelagem deverá também indicar o modelo regulatório e fiscalizatório proposto, sugerindo alternativas para designação do ente regulador, que atenda os requisitos da Lei federal nº 11.445/2011. Deverá ainda fornecer toda a documentação necessária à licitação, tais como o edital com seus anexos, minuta de contrato de concessão com anexos, matriz de riscos e garantias, quadro de referência dos indicadores de desempenho, caderno de encargos, diretrizes para o licenciamento ambiental e plano de negócios referencial.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Os estudos deverão ser concluídos em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da autorização pelo Município. Nesse prazo, deverão ser entregues relatórios dos estudos realizados, conforme diretrizes elencadas neste Termo de Referência, e as minutas de edital e de contrato supra relacionadas.

Os estudos técnicos e documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lindoia, na Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância, Lindoia - SP, 13950-000, no horário de 08h00min. às 17h00min., rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Word e Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

9. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos estudos técnicos de que trata este PMI serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da concessão, caso realizada, nos termos do artigo 21 da Lei federal nº 8.987/1995.

A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos proponentes que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado neste PMI.

O valor teto de ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do Município de Lindoia, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa ou comum, objeto do PMI.

Lindoia, 27 de Maio de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS

Processo nº 046/2022
Chamamento Público nº 003/20221
Edital nº 029/2022

Será criada Comissão Especial específica por esta Prefeitura, para a avaliação das propostas. A avaliação e seleção das propostas técnicas preparatórias para a apresentação de estudos de viabilidade técnico-operacional, jurídica, econômico-financeira e ambiental da prestação direta ou da concessão, na modalidade comum ou parceria público-privada – PPP, para execução dos serviços públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Lindoia., constantes do objeto do presente Edital.

A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica. Caberá à Comissão de Avaliação Técnica apreciar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data final de entrega das propostas referentes ao presente Edital, os aspectos técnicos do objeto do PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica, devidamente formalizada, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos e projetos apresentados, os seguintes critérios:

- a) Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e Anexos;
- b) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- c) Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- d) Demonstração de viabilidade técnica e financeira para atingir a universalização dos serviços, prevista na Lei nº 11.445/2007;
- e) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados para melhor tecnologia aplicada ao setor;
- f) Apresentação de melhor viabilidade econômico-financeira;
- g) Adoção de princípios de sustentabilidade;
- h) Adoção de técnicas de implantação e operação menos agressivas ao meio ambiente e que provoquem a menor interferência possível na paisagem;
- i) Além dos critérios elencados neste edital, serão considerados também os critérios e etapas apontados no Termo de Referência.

A cada estudo relacionado neste Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) inadequado e 10 (dez) adequado, de acordo com o atendimento do conteúdo solicitado.

Os estudos e projetos terão os seguintes pesos:

ITEM	PRODUTO	PESO
1	Estudo sobre o Sistema de Abastecimento de Água Potável	2
2	Estudo sobre o esgotamento sanitário	2
3	Modelagem jurídica	2
4	Avaliação econômico- financeira	2
5	Estrutura tarifária e estimativa de receitas	2

A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas preencherá um formulário de avaliação para cada proposta apresentada pelos interessados, com a pontuação dada





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

pela Comissão de Avaliação Técnica para os itens avaliados acompanhada de fundamentação sucinta dos motivos.

A pontuação final será obtida pela multiplicação de cada pontuação pelo seu respectivo peso e posterior divisão da soma da nota de todos os estudos técnicos por 6.

A proposta vencedora será a que obtiver a maior nota final.

Em caso de empate entre dois ou mais interessados, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) A maior pontuação nos Estudos sobre o Sistema de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário;

b) A maior pontuação na Modelagem Econômico-Financeira.

Os estudos poderão ser rejeitados a critério da Prefeitura, que terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Edital e Anexos, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade.

A Prefeitura poderá ainda, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que serão expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

Após a definição da proposta vencedora, o projeto, os produtos e estudos decorrentes da concorrência terão seus direitos associados transferidos para a Prefeitura que, de posse desses, os utilizará para a elaboração do futuro edital de contratação pertinente aos projetos. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI, nos termos do Decreto federal nº 8.428/2015.

A avaliação, a seleção, o valor do ressarcimento dos estudos técnicos e demais atos dos processos serão objetos de ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão segundo as respectivas áreas de atuação e competência. O resultado do procedimento será publicado no Diário Oficial Município de Lindoia e divulgado no sítio na internet da Prefeitura Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DE INTERESSADO

Processo nº 046/2022
Chamamento Público nº 003/2022
Edital nº 029/2022

Prezados Senhores,

A [razão social do Interessado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [xxxxxx], [ramo de atividade], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF/MF sob o nº [xxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço físico completo, com CEP e eletrônico], [números de telefone com DDD], [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros], [se formado por grupo de interessados indicar também a empresa líder], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização de estudos de viabilidade técnico-operacional, jurídica, econômico-financeira e ambiental da prestação direta ou da concessão, na modalidade comum ou parceria público-privada – PPP, para execução dos serviços públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Lindoia.

Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados: [Proceder com uma breve descrição da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de demonstração em anexo, tais como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.] Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras constantes do Chamamento Público nº 003/2022;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos a serem apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos a serem desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

Lindoia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal: Nome
RG nº / CPF nº





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – NEGATIVA DE EMPREGO DE MENORES

Processo nº 046/2022
Chamamento Público nº 003/20221
Edital nº 029/2022

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (MATRIZ)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF/MF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Lindoia, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal: Nome
RG nº _____ / CPF nº _____

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE

Processo nº 046/2022
Chamamento Público nº 003/20221
Edital nº 029/2022

A Empresa [Razão Social], pessoa jurídica de direito privado, sociedade [limitada/anônima], inscrita no CNPJ/MF sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em [endereço completo], neste ato representada pelo seu Representante Legal [nome completo], [profissão], inscrito no CPF/MF sob nº [xxx.xxx.xxx-xx], (se integrante de Consórcio: componente do [nome Consórcio e qualificação]), participante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022, vem, através da presente, DECLARAR que:

- Cumpre e continuará a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis a todas as suas atividades econômicas, mesmo que não relacionadas com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Lindoia;
- Mantém e continuará a manter registro contábil de todas suas operações na forma da legislação aplicável, e que tal registro reflete e continuará a refletir, de forma precisa e clara, todas as suas respectivas atividades econômicas;
- Não está em processo de recuperação judicial, nem mesmo em processo falimentar, bem como nenhuma de suas iniciativas se constitui em fraude contra credores;
- Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;
- Nem a nossa Empresa, nem nossos representantes se aproveitarão de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, para influenciar de maneira indevida a prática de atos a favor de nossa Empresa;
- A nossa Empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, instruíram ou instruirão, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, a entrega, oferta ou promessa de pagamentos de qualquer quantia, empréstimos, presentes ou de qualquer outra vantagem indevida a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de obter qualquer vantagem indevida;
- Não tem conhecimento e não têm motivos para ter conhecimento de que quaisquer de seus representantes tenham oferecido, prometido, efetuado ou autorizado, ou venha, no futuro, a oferecer, prometer, efetuar ou autorizar o pagamento em dinheiro ou benefício de qualquer tipo ou valor, direta ou indiretamente, a quaisquer representantes de empresas com que possui relacionamento ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de obter qualquer vantagem indevida;
- A nossa Empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou induzir a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de obrigação legal;
- A nossa Empresa e os nossos representantes não fizeram ou farão, bem como não possui conhecimento de qualquer atitude realizada com a finalidade de garantir uma vantagem inadequada para obter ou contratar negócios ou encaminhar negócios a qualquer pessoa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- No exercício de suas atividades, não dificultará atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes públicos, bem como não interferirá no correto andamento desses procedimentos;
- Envidará seus melhores esforços para garantir que quaisquer dos seus representantes cumpram com o disposto nesta declaração e assunção de compromisso;
- Todas as informações fornecidas ao Município de Lindoia são verdadeiras, sob as penas da lei, e refletem perfeitamente a situação atual de nossa Empresa;
- Possui capacidade financeira para honrar os compromissos que forem assumidos com o Município de Lindoia;
- Possui conhecimento e concorda que a mera participação neste processo de CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Lindoia não cria qualquer vínculo ou obrigação;
- Possui conhecimento de que a continuidade das negociações será determinada de acordo com o interesse e a oportunidade, de nossa Empresa e do Município de Lindoia, e que caso qualquer negociação venha a evoluir deverá ser formalizada em um acordo escrito especificamente para tal finalidade;
- Caso venha a evoluir na assinatura de documentos vinculantes com ao Município de Lindoia tem ciência de que necessitará anexar ao processo a documentação de regularidade fiscal e societária de nossa Empresa, de acordo com a legislação brasileira e com as demais normas à que o Município de Lindoia e a nossa Empresa estão submetidas;

Lindoia, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal: Nome
RG n° / CPF n°

AQUA PURA VITA LONGA

